

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P.

## Ata Um

Ao sétin	no dia do mês de maio de 2024, pelas 10h00, reuniu o Júri do procedimento concursal comum, designado por despacho de 22
de abril	de 2024, da Presidente do Conselho Diretivo do IGFSS, I.P., para preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira e
categori	a de assistente técnico, para exercer funções na Direção de Administração e Infraestruturas, integrada no Departamento de
Gestão e	e Administração
Estivera	m presentes na reunião os seguintes elementos do Júri:
	<b>nte:</b> Maria de Fátima Soares da Costa, coordenadora do Núcleo de Contratação Pública da Direção de Administração e
Infraesti	uturas;
1.º Voga	l <b>efetivo:</b> Lina Ashok Harilal, técnica superior do Núcleo de Contratação Pública da Direção de Administração e Infraestruturas;
_	al efetivo: Florbela Luciano Bento, técnica superior do Núcleo de Recrutamento e Gestão Técnica da Direção de Recursos
Humano	)\$;
A preser	nte reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção e a respetiva ponderação, bem como
a grelha	classificativa e o sistema de valoração final
1. Méto	dos de Seleção:
Conside	rando que o procedimento concursal é limitado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado
previam	ente constituído, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei
n.º 35/2	014, de 20 de Junho, e artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada de Portaria, é adotado para
o preser	nte procedimento concursal apenas um método de seleção obrigatório - Prova de Conhecimentos (PC) / Avaliação Curricular
(AC), co	nsoante o candidato se inclua, respetivamente, no âmbito do n.º 1 e n.º 2 do artigo 36.º da LTFP e um método de seleção
facultati	vo - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), a aplicar a todos os candidatos
Apenas	os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório serão convocados para a realização do método de avaliação
facultati	vo
1.1. Pro	va de Conhecimentos
A Prova	de Conhecimentos (PC), será aplicada aos candidatos que:
a)	se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caraterizadoras do posto de
	trabalho a ocupar;
b)	se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a
	ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular no formulário da candidatura
A Prova	de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos
a situaç	ões concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua
portugu	esa, constando de prova escrita, de natureza teórica, de realização coletiva, com questões de desenvolvimento e de questões
de respo	osta de escolha múltipla e/ou de verdadeira ou falsa, efetuada em suporte de papel, incidindo sobre conteúdos de natureza
gonórica	a ou específica, com a duração de 90 minutos



Escolaridade exigida aquando do ingresso na carreira de assistente técnico	18	
12.º ano de escolaridade	20	
Habilitação Literária (HL)	Valores	
Para ponderação do fator Habilitação Literária, o Júri deliberou fixar as seguintes valorações:		
a) <b>Habilitação Literária (HL) -</b> Ponderação do nível habilitacional detido;		
ponderar de acordo com as exigências do posto de trabalho, os seguintes fatores:		
O Júri deliberou elaborar uma ficha de avaliação que constitui o Anexo I desta ata, dela fazendo parte integ	grante, tendo	considerado
Na AC é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas		
formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho		
elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica o	ou nível de q	ualificação, a
A Avaliação Curricular incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na ca	ategoria, visa	ındo aferir os
método		
antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e que não tenham afastado, por	r escrito, a ap	licação deste
caracterizadoras do posto de trabalho publicitado, bem como a candidatos colocados em valorização profiss	sional que, im	ediatamente
A Avaliação Curricular (AC) é aplicável aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, o	competência	ou atividade
1.2. Avaliação Curricular		
É permitida a consulta de legislação/documentação indicada no aviso de abertura, publicitado na íntegra na	a BEP	
Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centé	simas	
aberta no local das mesmas antes do início desta fase da avaliação		
confidencialidade fica à guarda da Presidente do Júri, em envelope fechado, até à data designada para a p	•	
O Júri elaborou nesta data a prova, bem como a grelha de respostas certas e respetiva fundament	tação, a qua	I face à sua
Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria, será garantido o anonimato na correção da prov	va de conhec	imentos

b)	Formação Profissional (FP) – Serão consideradas as ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas		
	com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, realizadas nos últimos três anos, relacionadas com		
	a área a concurso, de acordo com os seguintes critérios:		
	1 (um) dia de formação equivale a 7 (sete) horas:		

Atribuição de 0,25 valores para ações de formação que não especifiquem a respetiva duração; -------

Assim, fica estipulado o seguinte: -----

## Ações de Formação de Caráter Específico ------

Ações de formação de carater específico na área funcional do posto de trabalho	Valores
Ação de Formação sem indicação da duração	0,25
Ação de formação de duração até 14 horas	1
Ação de formação de duração entre 15 e 21 horas	2
Ação de formação de duração entre 22 e 56 horas	4
Ação de formação de duração superior a 56 horas	5



Ações de Formação de Caráter Geral ------

Ações de formação de carácter geral	Valores
Ação de Formação sem indicação da duração	0,25
Ação de formação de duração até 14 horas	0,5
Ação de formação de duração entre 15 e 21 horas	1
Ação de formação de duração entre 22 e 42 horas	2
Ação de formação de duração superior a 42 horas	3

- - Experiência Profissional Específica: ------

Experiência profissional específica ao posto de trabalho e ao grau de complexidade do	
mesmo	Valores
Até 2 anos	12
> 2 e < ou igual 5 anos	16
Igual ou > 6 e <10 anos	18
Igual ou > 10 anos	20

Experiência profissional geral	Valores
Até 3 anos	10
igual ou > 3 e < 9 anos	12
Igual ou > 9 e <15 anos	16
Igual ou > 15 anos	20

Avaliação do desempenho nos últimos 3 ciclos avaliativos - Avaliação obtida nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro	Valores
Avaliação de Inadequado	0
Avaliação de Adequado	14
Avaliação de Relevante	18
Avaliação de Excelente	20
Ausência de avaliação do desempenho em ano relevantes para o procedimento em curso	10



Para o fator Formação Profissional (FP) será utilizada a seguinte fórmula: FP = (3 AFE + 2AFG) / 5, onde:
AFE = Ações de Formação de Carácter Específico
AFG = Ações de Formação de Carácter Geral
Para o fator Experiência Profissional (EP) será utilizada a seguinte fórmula: EP = (3 EPE + EPG) / 4, em que:
EPE = Experiência Profissional Específica
EPG = Experiência Profissional Geral
1.3. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)
Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 18.º, ambos da Portaria, será aplicada como método de seleçã
facultativo a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), que visa obter informações sobre comportamentos profissiona
diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função
A utilização deste método permite uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através o
descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato
O Júri determinou o seguinte:
<ul> <li>A EAC terá uma duração aproximada de 30 minutos e será baseada num guião a definir pelo Júri antes da realização da primeir</li> </ul>
entrevista, composto por um conjunto de questões temáticas a aplicar a todos os candidatos
Na EAC serão avaliadas as seguintes competências:
- <b>Competência (C1)</b> - Organização e método de trabalho;
Competência (C2) - Adaptação e melhoria contínua;
- <b>Competência (C3)</b> - Trabalho de equipa e cooperação;
Competência (C4) - Relacionamento interpessoal;
- Competência (C5) - Iniciativa e autonomia;
<ul> <li>A cada competência estão associados quatro comportamentos, cuja avaliação individual será pontuada com 1 ou 0, conform</li> </ul>
sejam ou não demonstrados, respetivamente, nos termos do anexo II da presente ata, a que corresponde a ficha individual c
avaliação da EAC
A Classificação da Entrevista de Avaliação de Competências é efetuada de acordo com a seguinte formula:
EAC = C1 + C2 + C3 + C4 + C5, em que Ci = Competências i
2. Classificação Final:
A Classificação Final (CF) dos candidatos cuarcosa so numa oscala do 0 a 20 valoros, com cuarcosão atá às contácimas, do acordo co
A Classificação Final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo como escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo como escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo como escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo como escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo como escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo como escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo como escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo como escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo como escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo como escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo como escala de 0 a 20 valores, com expressão de como escala de 0 a 20 valores, com expressão de como escala de 0 a 20 valores, com expressão de como escala de 0 a 20 valores, com expressão de como escala de 0 a 20 valores, com expressão de como escala de 0 a 20 valores, com expressão de como escala de 0 a 20 valores, com expressão de como escala de 0 a 20 valores, com expressão de como escala de 0 a 20 valores, com expressão de como escala de 0 a 20 valores, com expressão de como escala de 0 a 20 valores, com expressão de como escala de 0 a 20 valores, com expressão de como escala de 0 a 20 valores, com expressão de como escala de 0 a 20 valores, com expressão de como escala de 0 a 20 valores, com expressão escala de 0 a 20 valo
a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula: CF = (PC ou AC * 70%) + (EAC * 30%), em que:
CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
■ AC = Avaliação Curricular
■ EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria já mencionada



Mais deliberou o Júri que:		
<ul> <li>A não apresentação dos documentos exigidos no aviso de abertura determina a exclusão dos candidatos desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 5 do artigo 15.º c</li> <li>Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm caráter eliminatório, sendo excluídos do os candidatos que não compareçam à sua realização ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valore um deles, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte</li></ul>		
Nada mais havendo a tratar foi dada por ence vai ser assinada por todos os membros do Júri	·	, , , ,
Presidente	1.º Vogal	2.º Vogal
 Maria de Fátima Soares da Costa	 Lina Ashok Harilal	 Florbela Luciano Bento